



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Reitoria

EDITAL Nº 5/2022/PNA/REI/IFTO, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

EDITAL PÚBLICO DE NOTIFICAÇÃO DE ESTUDANTES EM RISCO DE DESLIGAMENTO DOS CURSOS SUPERIORES DE BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO, BACHARELADO EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, LICENCIATURA EM COMPUTAÇÃO, LICENCIATURA EM PEDAGOGIA E TECNOLOGIA EM LOGÍSTICA

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS PORTO NACIONAL, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeado pela Portaria nº 549/2018/REI/IFTO, de 11 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 15 de maio de 2018, no uso de suas atribuições, legais e regimentais, considerando o disposto no REGULAMENTO DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAIS DO IFTO vigente, torna público o edital de notificação de estudantes em risco de desligamento da matrícula dos cursos superiores de Bacharelado em Administração, Bacharelado em Sistemas de Informação, Licenciatura em Computação, Licenciatura em Pedagogia e Tecnologia em Logística, ofertada pelo IFTO - *Campus* Porto Nacional, conforme disposto neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Conforme regulamentado na Organização Didático-Pedagógica (ODP) dos Cursos Superiores presenciais do IFTO vigente, entende-se por Desligamento de Matrícula, o afastamento definitivo do estudante, liberando a vaga para uso da instituição.

1.2. Caberá à Coordenação de Registros Escolares do *campus* Porto Nacional gerar um relatório de estudantes evadidos após transcorrido o prazo de 20 (vinte) dias úteis após o término do processo de renovação de matrícula.

1.3. O edital deve garantir, conforme prevê a ODP vigente, no mínimo 10 (dez) dias úteis a contar da sua publicação para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à situação do estudante.

1.4. O edital deve apresentar uma contextualização para cada estudante notificado, apresentando o motivo que o esteja levando ao desligamento da matrícula.

1.4.1. São os seguintes possíveis casos de enquadramento que podem levar o estudante ao desligamento da matrícula:

a) quando o estudante deixar de requerer a renovação de matrícula no período estabelecido pelo calendário escolar/acadêmico;

b) mediante verificação de que o estudante está matriculado em outro curso de mesmo nível no IFTO, ou em outra Instituição de Ensino Superior – IES Pública, conforme Lei n.º 12.089, de 11 de novembro de 2009;

c) não conseguiu concluir o curso no prazo máximo de integralização previsto no Regulamento ODP vigente; e/ou

d) não concluiu o curso, em caso de já ter obtido a concessão de prorrogação do prazo máximo de integralização.

2. DO PROCESSO.

2.1. Caberá ao estudante protocolar sua inscrição nos termos dispostos neste edital diretamente no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, via setor de protocolo do *campus*, via e-mail do respectivo setor, em arquivo digital em formato .PDF (protocolo.porto@ifto.edu.br).

2.2. Caberá ao estudante providenciar a digitalização da documentação prevista neste edital a ser autuada ao processo, bem como o acompanhamento da tramitação do edital, com vistas a garantir-lhe os direitos atribuídos.

2.3. Caberá ao setor de protocolo do *campus*:

I - proceder à abertura de processo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI;

II - providenciar a autuação dos documentos digitalizados pelo estudante;

III – o setor de protocolo deve preencher o campo "Tipo de Conferência" (para documentos digitalizados) ao "Registrar documento Externo" no SEI;

IV - proceder ao encaminhamento da solicitação do estudante ao setor SEI da Coordenação do Curso; e

V – o setor de protocolo deverá providenciar a entrega de um recibo ao estudante, podendo este ser encaminhado ao e-mail do respectivo estudante, onde conste o número do processo SEI, para que eventualmente possa acrescentar defesa de recurso no mesmo processo.

2.4. A Coordenação do Curso, ao receber o processo no SEI, deverá anexar este processo recebido do estudante no processo que regula a notificação de estudantes em risco de desligamento.

2.5. Os estudantes apresentados no Anexo I deverão, no período previsto no cronograma, autuar no processo aberto no SEI, via setor de protocolo do *campus*, no mesmo processo que fez seu pedido, se utilizando do número do processo que consta no recibo entregue pelo setor de protocolo, os seguintes documentos digitalizados em formato .PDF e encaminhado ao e-mail do respectivo setor:

I - justificativa (Anexo II), contendo o relato de motivos para a defesa ou contrarrazão, perante o(s) caso(s) de enquadramento; e

II- documentos complementares, se houverem, comprovando os fatos alegados.

2.6. A manifestação do estudante, acompanhada de documentos que comprovem, terá sua análise realizada pelo Coordenador do Curso, sendo ouvido o Colegiado de Curso em caso de dúvida.

2.6.1. A Coordenação do Curso, após a análise do processo, deverá se manifestar indicando as seguintes possibilidades de encaminhamento do processo:

I – acatar o pedido do estudante; ou

II – não acatar o pedido do estudante, descrevendo as razões.

2.7. Da análise realizada pela Coordenação do Curso, será publicado na data prevista no cronograma o Resultado Preliminar.

2.8. Da publicação do Resultado Preliminar, caberá recurso, realizado pelo estudante através de formulário (Anexo III), no período previsto no cronograma, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do resultado Preliminar.

2.8.1. Caberá ao estudante protocolar seu recurso nos termos dispostos neste edital diretamente no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, via setor de protocolo

do *campus*, encaminhado via e-mail do respectivo Setor, em arquivo digital em formato .PDF (protocolo.porto@ifto.edu.br), no mesmo processo que fez seu pedido, se utilizando do número do processo que consta do recibo entregue pelo setor de protocolo.

2.8.2. Caberá ao estudante providenciar a digitalização do seu recurso.

2.8.3. Caberá ao setor de protocolo do *campus* providenciar a autuação do documento digitalizado pelo estudante e proceder o encaminhamento da solicitação ao setor SEI da Coordenação do Curso.

2.8.4. A manifestação do recurso do estudante, terá sua análise realizada pelo Coordenador do Curso, sendo consultado o Colegiado de Curso em caso de dúvida. E que esta consulta poderá ser realizada via e-mail.

2.8.5. A Coordenação do Curso, após a análise, deverá se manifestar indicando as seguintes possibilidades de encaminhamento:

I – acatar o recurso do estudante; ou

II – não acatar o recurso do estudante, descrevendo as razões.

2.8.6. Em hipótese alguma serão atendidos pedidos de revisão de recurso.

2.9 Após a análise dos recursos pela Coordenação do Curso, será publicado o Resultado Final em concomitância com o resultado da análise dos recursos, conforme data prevista no cronograma.

2.9.1 Não caberá interposição de recurso à publicação do Resultado Final.

2.10. Finalizado o processo com a publicação do Resultado Final, a Direção Geral do *campus* Porto Nacional, deverá enviar um ofício ao setor de registros escolares solicitando o desligamento da matrícula dos estudantes, conforme o resultado obtido.

2.11. Quando a Coordenação do Curso decidir favoravelmente pelo retorno do estudante ao curso, o estudante deverá comparecer no período indicado no cronograma para realizar a assinatura do Termo de Compromisso (Anexo IV) no setor de registros escolares do *campus*.

2.11.1 O não comparecimento do estudante no período previsto ensejará o desligamento de sua matrícula no dia seguinte ao término do prazo, pelo setor de registros escolares do *campus*.

2.12 O acadêmico que tiver sua situação regularizada em conformidade com o presente edital, terá direito iniciar as aulas junto ao semestre letivo de 2022/2.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

AÇÃO	PERÍODO
Divulgação do edital.	24/02/2022
Período para requerimento no setor de protocolo do <i>Campus</i> Porto Nacional, encaminhado via e-mail do respectivo Setor, em arquivo digital em formato .PDF (protocolo.porto@ifto.edu.br)	24/02/2022 à 14/03/2022.
Divulgação do Resultado Preliminar	17/03/2022
Prazo para interposição de recurso no setor de protocolo do <i>Campus</i> Porto Nacional, encaminhado via e-mail do respectivo Setor, em arquivo digital em formato .PDF (protocolo.porto@ifto.edu.br)	18/03/2022
Divulgação do resultado do recurso e do resultado final deste edital.	23/03/2022
Assinatura pelos acadêmicos, do Termo de Compromisso (Anexo IV) junto a Coordenação de Registros Escolares do <i>Campus</i> Porto Nacional, encaminhado via e-mail da respectiva Coordenação, em arquivo digital em formato .PDF (cores.portonacional@ifto.edu.br)	24/03/2022 à 25/03/2022
A efetivação da matrícula dos acadêmicos que deixaram de estar em risco de desligamento deverá ser realizada junto a Coordenação de Registros	Em conformidade

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

- 4.1. O lançamento do edital deverá ser feito por ato expedido pela Direção Geral do *Campus* Porto Nacional e será gerenciado pela Gerência de Ensino da unidade.
- 4.2. Não serão aceitos procedimentos com abertura fora do prazo previsto neste edital.
- 4.3. Não será admitida a complementação documental fora do período do requerimento.
- 4.4. Não serão aceitas, em hipótese alguma, requerimentos extemporâneos via fax, correio ou correio eletrônico.
- 4.5. O IFTO resguarda o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais julgados necessários.
- 4.6. Anular-se-á sumariamente, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter penal, o requerimento e todos os atos dele decorrentes, se constatada falsidade ou inexistência da justificativa apresentada pelo estudante e, ainda, se instado a fazer a comprovação, ele não provar a exatidão de suas declarações.
- 4.7. O requerimento do estudante implicará a aceitação, por parte do estudante, de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, não podendo alegar, sob qualquer pretexto, o desconhecimento destas disposições, para quaisquer fins em direito admitido.
- 4.8. Todas as informações e documentos apresentados pelo estudante são de sua inteira responsabilidade.
- 4.9. O horário de funcionamento do protocolo do *campus* é: das 08 horas às 12 horas e das 14 horas às 18 horas.
- 4.10. As divulgações, resultados, avisos, retificações de edital e demais informações serão divulgadas no endereço eletrônico <http://www.iftto.edu.br/porto>, e nos murais da Coordenação do Curso de graduação envolvido, sendo de responsabilidade do estudante o devido acompanhamento.
- 4.11. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser anulado, revogado ou suspenso por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.
- 4.12. Dúvidas serão esclarecidas unicamente pela Coordenação do Curso do estudante.
- 4.13. Os casos omissos serão resolvidos pelas coordenações de cada curso e gerência de ensino, observando-se as disposições legais e regimentais, não cabendo recurso às suas decisões.

Porto Nacional - TO, 24 de fevereiro de 2022.

EDILSON LEITE DE SOUSA
Diretor-geral *Campus* Porto Nacional do IFTO



Documento assinado eletronicamente por **Edilson Leite de Sousa, Diretor-Geral**, em 24/02/2022, às 08:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1541027** e o código CRC **02376DAA**.

ANEXOS AO EDITAL Nº 5/2022/PNA/REI/IFTO

ANEXO I - ESTUDANTES EM RISCO DE DESLIGAMENTO

ANEXO II - REQUERIMENTO/JUSTIFICATIVA - RELATO DE MOTIVOS

ANEXO III - FORMULÁRIO PARA RECURSO

ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO

Av. Tocantínia, Loteamento Mãe Dedé, Setor - Jardim América — CEP 77500-000 Porto Nacional/TO — (63) 3363-9700
portal.iftto.edu.br — porto Nacional@iftto.edu.br